



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CEP. 39.500 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 288

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

O Sr. Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

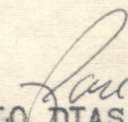
Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento como recursos à abertura de créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento).

Art. 2º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar do "superavit" financeiro e do excesso de arrecadação a serem verificados, de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, como recursos à abertura de créditos suplementares às dotações do Orçamento Vigente.

Ar. 3º Ficam referendados os créditos abertos até a presente data.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Monte Azul, aos 24 dias do mês de abril de 1.992


PAULO DIAS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL